



MINUTA DE CONTRATO Nº
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0605.03-24-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022904/24



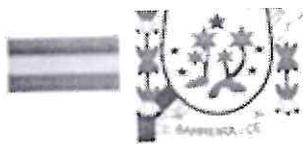
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº xxxxxxx, com sede em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) xxxxxxxx, e do outro a empresa _____, inscritano Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº _____, com sede na _____, _____, no bairro _____, cidade de _____, Estado do Ceará, CEP: _____, neste ato representa da pelo seu Sócio Administrador _____, brasileiro, inscrito na OAB/CE sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade do _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE para a recuperação de créditos tributários, através do ajuizamento de ações judiciais e propositura de medidas administrativas, a fim de recuperar créditos de tributos federais, no que diz respeito aos seguintes temas:
 - i. Tema 1130 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal - Possibilidade de recuperação das receitas arrecadadas à título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), que incide sobre valores pagos pelo Município, suas autarquias e fundações à prestadores de bens e serviços, que, nos termos do Tema 1130 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, são de titularidade do Município.





- ii. Possibilidade de recuperação de receitas não repassadas pela União, à título de IR e IPI, ao FPM em casos de compensações, dações em pagamento, parcelamentos, incentivos fiscais e afins.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Este contrato se baseia nas disposições constitucionais aplicáveis aos atos negociais da Administração Pública, em particular o art. 37 da CF/1998, além das disposições constantes da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Inexigibilidade, observando-se estritamente o Art. 74, III, c, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1. Enquanto remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais correspondentes a R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

4.1.1. Os pagamentos serão devidos no momento de efetivo ingresso do crédito nos cofres do Município, seja através de restituição ou compensação.

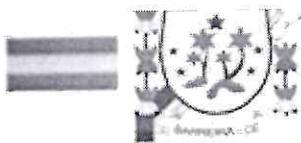
4.1.2. Fica autorizado o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, tal como prescrito pelo art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

4.1.3. O valor estimado de créditos a recuperar em favor do Município é de R\$ _____ (_____) , representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ _____ (_____),

4.1.4. Os valores mencionados no parágrafo anterior representam uma estimativa, já que apenas serão fixados definitivamente em fase de liquidação ou cumprimento de sentença.

4.1.5. Também compõe a remuneração da CONTRATADA os eventuais honorários de sucumbência arbitrados, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre estes.





4.2. Havendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA a fim de compensar cada mês de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando as medidas judiciais e administrativas até a última instância competente, conforme o rito procedimental respectivo.

5.1.2. Manter sigilo em face das informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso.

5.1.3. Indicar, caso preciso, terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.1.4. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.

5.1.5. Elaborar e fornecer relatórios, com informações detalhadas e atualizadas acerca das providências em curso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.6. Observar as presentes cláusulas de forma fiel durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e/ou informações necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA.

6.1.2. Outorgar à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium et extra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Em caso de descumprimento ou inadimplemento contratual, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021, a parte lesada poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos, ou até a conclusão do objeto e ingresso da integralidade dos recursos no Erário Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

9.2. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

9.3. O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

BARREIRA/CE,

SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO
JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

